

matrícula

105.247

ficha

1

São Paulo, 07 de OUTUBRO de 1997.

IMÓVEL: CASA e um galpão apropriado para indústria e seu respectivo terreno situados à Rua Padre Raposo, nº 794, lote nº 49 da quadra 33, do Parque da Moóca, no 33º SUBDISTRITO- ALTO DA MOÓCA, medindo o terreno 10,00ms de frente para a citada rua Padre Raposo, por 50,00ms., da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 500,00ms2., confinando de um lado com Benigno Batista, de outro lado com Sérgio Berezutchi, e pelos fundos com José Rodrigues.

CONTRIBUINTE: nº 032.039.0022-1

PROPRIETÁRIOS: 1) JOÃO GARCIA, brasileiro, e 2) GUERCIO GERARDO, italiano, ambos casados, do comércio, residentes e domiciliados nesta Capital, à Avenida Paes de Barros, nº 1.054, aptº 1.

PROPORÇÃO: METADE (½) IDEAL a cada um dos proprietários.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 78.206 de 21-10-1.970, desta Serventia

Ademar Fioranelli
OFICIAL

Av. 01, em 07 de OUTUBRO de 1997.

Do Formal de Partilha expedido aos 05-06-1.997, pelo Cartório da 5a. Vara da Família e Sucessões desta Capital, e da Certidão de casamento expedida aos 03-09-1.953, pelo Cartório de Registro Civil do 17º Subdistrito-Moóca, desta Capital, extraída do termo nº 9.506, livro 82, fls. 486, consta que o proprietário, GUERCIO GERARDO ou GERARDO GUERCIO, à época da aquisição era casado pelo regime da comunhão de bens com ANNA DE MORAES GUERCIO, cujo casamento ocorreu aos 03-09-1.953.

Elcio Luiz Gonçalves Ferreira
ESCREVENTE HABILITADO

Ademar Fioranelli
OFICIAL

R. 02, em 07 de OUTUBRO de 1997.

Do Formal de Partilha expedido aos 05-06-1.997, pelo Cartório da 5a. Vara da Família e Sucessões desta Capital, extraído dos autos (processo nº 1.172/96), de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de GERARDO GUERCIO, que
(continua no verso)

matrícula

105.247

ficha

1

verso

também assinava e era conhecido por GERALDO GUERCIO ou GUERCIO GERARDO, RG. nº 1.189.318-SSP/SP e CPF. nº 031.873.738-87, (ocorrido aos 20-08-1.996, no estado civil de casado pelo regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, com Anna de Moraes Guercio), tendo sido a partilha julgada por sentença proferida aos 28-04-1.997, transitada em julgado aos 19-05-1.997, VERIFICA-SE que a **METADE (½) IDEAL** que o inventariado possui no **IMÓVEL**, avaliada em R\$55.552,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), foi **PARTILHADA** na seguinte proporção: **à viúva meeira, ANNA DE MORAES GUERCIO**, que também assina ANA DE MORAES GUERCIO, brasileira, do lar, RG. nº 6.298.276 e CPF. nº 163.633.018-58, residente à Rua Conde Prates, nº 370, TRÊS DOZE (3/12) ÁVOS; **e aos herdeiros filhos:** 1) HUMBERTO GERALDO DE MORAES GUERCIO, brasileiro, industrial, RG. nº 5.676.786 e CPF. nº 670.008.198-04, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com MARIA APARECIDA MARSULA GUERCIO, brasileira, química, RG. nº 13.442.660 e CPF. nº 030.556.588-50, residentes à Rua Conde Prates, nº 368; 2) FRANCISCO GERALDO GUERCIO ou FRANCISCO GERARDO GUERCIO, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG. nº 9.198.951 e CPF. nº 131.813.408-04, residente à rua Conde Prates, nº 370, e 3) MARIA TEREZA GUERCIO, brasileira, divorciada, industrial, RG. nº 6.298.275 e CPF. nº 053.971.968-43, residente à Rua Conde Prates, nº 370, todos domiciliados nesta Capital, UM DOZE (1/12) ÁVOS a cada um.

Elcio Lutz Gonçalves Ferreira
ESCREVENTE HABILITADO

Ademar Fioranelli
OFICIAL

Av. 03, em 24 de OUTUBRO de 2003.

Do Formal de Partilha expedido em 10-10-2002 pelo Cartório da 1ª. Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul, deste Estado e da certidão de casamento expedida em 13-06-1998 pelo Oficial de Registro Civil do 33º Subdistrito Alto da Moóca desta Capital, extraída do termo nº 3520, livro B nº 056, fls. 140, consta a **alteração do estado civil de FRANCISCO GERARDO GUERCIO ou FRANCISCO GERALDO GUERINO**, qualificado no R. 02, em virtude de haver contraído matrimônio em 13-06-1998, **sob o regime da comunhão parcial de bens**, com MÁRCIA ANTÔNIA PEREIRA (brasileira, enfermeira, RG nº 13.557.982-6 e CPF/MF nº 132.276.248-18), passando a mesma a assinar MÁRCIA ANTÔNIA PEREIRA GUERCIO.

Elcio L. G. Ferreira
ESCR. AUTORIZADO

(continua na ficha 2)

matrícula

105.247

ficha

2

24 de OUTUBRO de 2003.

São Paulo,

(continuação da matrícula 105.247)

Av. 04, em 24 de OUTUBRO de 2003.

Da certidão de óbito expedida em 30-09-2000 pelo Oficial de Registro Civil do 13º Subdistrito Butantã desta Capital, extraída do termo nº 33.028, livro C-079, fls. 091v, que integra o Formal de Partilha expedido em 10-10-2002, pelo Cartório da 1ª. Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul, deste Estado, consta o falecimento de ANNA DE MORAES GUERCIO, qualificada no R. 02, ocorrido em 23-09-2000.

Elcio L. G. Pereira
ESCR. AUTORIZADO

R. 05, em 24 de OUTUBRO de 2003.

Do Formal de Partilha expedido em 10-10-2002 da 1ª. Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul, deste Estado, extraído dos autos (processo nº 1578/2000) de inventário dos bens deixados por ANNA DE MORAES GUERCIO que também era conhecida por ANA DE MORAES GUERCIO, falecida no estado civil de viúva, verifica-se que a parte ideal correspondente a TRÊS DOZE (3/12) AVOS ou 25% do imóvel, adquirida conforme R. 02, avaliada em R\$30.996,25 (trinta mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), foi partilhada aos herdeiros filhos: 1) HUMBERTO GERALDO DE MORAES GUERCIO, casado com MARIA APARECIDA MURSULA GUERCIO, qualificados no R. 02, atualmente residentes e domiciliados na Cidade de São Caetano do Sul, neste Estado, na Avenida Libero Badaró nº 278; 2) FRANCISCO GERALDO GUERCIO ou FRANCISCO GERARDO GUERCIO, qualificado no R. 02, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com MARCIA ANTONIA PEREIRA GUERCIO, qualificada na Av. 03, residentes e domiciliados na Cidade de São Caetano do Sul, neste Estado, na rua Cavaleiro Ernesto Giuliano, nº 771, aptº 13 e 3) MARIA TEREZA GUERCIO, divorciada, qualificada no R. 02, atualmente residente e domiciliada nesta Capital na rua Guaimbé nº 206, na proporção de UM DOZE (1/12) AVOS ou 8,333% a cada um.

Elcio L. G. Pereira
ESCR. AUTORIZADO

Av. 06, em 28 de outubro de 2013- (PRENOTAÇÃO nº 332.362 de 24/10/2013).

Da Certidão expedida em 23/10/2013, pela 85ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (processo nº 00821-2007-085-02-00-0) na qual figuram como exequente: SANDRA AGRADANO, inscrita no CPF/MF nº 135.522.318-03, e como executada: MARIA TEREZA GUERCIO, já qualificada, e outra, verifica-se que a parte ideal correspondene a um doze avos (1/12) ou 8,333% do imóvel matriculado de propriedade da executada, foi PENHORADA. Sendo de R\$60.926,27 (sessenta mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos), o valor da dívida, tendo sido nomeada depositária, a executada.

A(O) escrevente:

Geovane Nasc. Floriano
ESCR. AUTORIZADO

(continua no verso)

matrícula

105.247

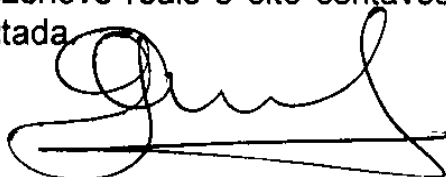
ficha

02

verso

Av. 07, em 12 de dezembro de 2014- (PRENOTAÇÃO nº 352.379 de 10/12/2014).

Da Certidão expedida aos 09/12/2014, pela 64ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (processo nº 00410005420105020064 - antigo nº 410/10), na qual figuram como exequente: ROSILENE CORUJAS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF nº 014.642.558-81, e como executados: MARIA TEREZA GUERCIO, já qualificada no item "3" do R.02, e outra empresa, verifica-se que a sexta parte ideal (1/6) ou 16,66% do imóvel matriculado, pertencente à executada, foi PENHORADA. Sendo de R\$13.819,08 (treze mil, oitocentos e dezenove reais e oito centavos), o valor dívida, tendo sido nomeada depositária, a executada.



Geovane do N. Floriano
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: _____

Av. 08, em 14 de novembro de 2018- (PRENOTAÇÃO nº 418.640 de 06/11/2018).

Pelo Mandado expedido em 26/10/2018, pelo Juízo de Direito da 64ª Vara do Trabalho - Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região, desta Capital, nos autos da reclamação trabalhista (processo nº 0004103520105020064 - 00410005420105020064), foi determinado o CANCELAMENTO DA PENHORA averbada sob o nº 07, tornando, assim, ineficaz a constrição judicial ali constante, em decorrência da decisão judicial de fls. 457.



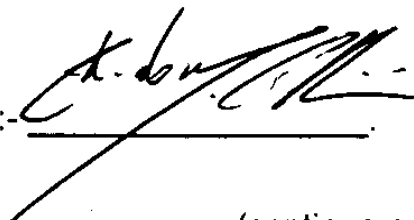
Diego Godines Costa
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: _____

Av. 09, em 03 de julho de 2019- (PRENOTAÇÃO nº 429.550 de 25/06/2019).

À vista do requerimento firmado em 19/06/2019, e da Certidão expedida em 17/06/2019, pelo D. Juízo de Direito da 18ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, extraída do Processo nº 0244771-32.2007.8.26.0100, faço constar, na forma prevista no artigo 828 do atual Código de Processo Civil, a existência da Ação de Execução de Direito Civil, distribuída no dia 29/10/2007 e admitida em Juízo, na qual figuram como exequente: MASTER CASH FOMENTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.390.394/0001-55, com sede nesta Capital, na rua Emílio Borba nº 66, e como executada: MARIA TEREZA GUERCIO, já qualificada no item "3" do R.02, e outros, cujo valor da execução, atualizado até junho de 2019, é de R\$719.030,90 (setecentos e dezenove mil, trinta reais e noventa centavos).

selo: 124594331SQ000120699IA19M



Eduardo M. Cavallieri
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: _____

(continua na ficha 03)

matrícula

105.247

ficha

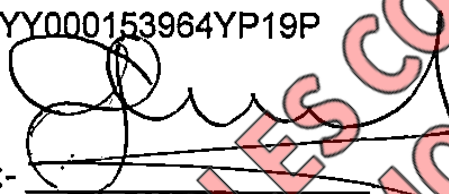
03

São Paulo, 19 de setembro de 2019

Av. 10, em 19 de setembro de 2019- (PRENOTAÇÃO nº 433.475 de 09/09/2019).

Da Certidão expedida em 09/09/2019, pelo D. Juízo de Direito da 18ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Civil - Monitória - Direito Civil (**processo nº 0244771-32.2007.8.26.0100**), que dá notícia a **Av. 09**, na qual figuram como **exequente: MASTER CASH FOMENTO COMERCIAL LTDA.**, CNPJ/MF nº 05.390.394/0001-55, e como **executados: 1) MARIA TEREZA GUERCIO**, qualificada no item "3" do R.02; **2) CELONORTE IND E COM DE ARTEF DE PAPEL LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 61.413.613/0001-45; **3) LUIS CARLOS REGA**, CNPJ/MF nº 047.827.568-44, verifica-se que **a sexta parte ideal (1/6) ou 16,66% do imóvel matriculado** pertencente à executada indicada no item "1" (adquirida pelos R.02 e R.05), juntamente com imóvel de outra circunscrição imobiliária, foi **PENHORADA**. Sendo de R\$855.941,14 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e quatorze centavos), o valor da dívida, tendo sido nomeada depositária, a executada, **Maria Tereza Guercio**.

selo: 124594331YY000153964YP19P


Geovane Nasr Floriano
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 11, em 20 de março de 2020- (PRENOTAÇÃO nº 442.422 de 21/02/2020).

Pelo Título Judicial expedido em 19/02/2020, pelo D. Juízo de Direito da 85ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, extraído dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo nº 0082100-28.2007.5.02.0085), faço constar o **CANCELAMENTO DA PENHORA**, averbada sob o nº 06, nesta matrícula, nos termos do r. despacho proferido em 119/02/2020, pelo aludido D. Juízo, tendo em vista a quitação do processo.

selo: 124594331BQ000227292HS20G


Yulli P. C. Andrade
Escrevente Autorizada

A(O) escrevente:-

Av. 12, em 30 de novembro de 2021- (PRENOTAÇÃO nº 481.083 de 17/11/2021).

Da Certidão expedida em 17/11/2021, pelo D. Juízo de Direito da 47ª Vara do Trabalho - Tribunal Regional da 2ª Região, extraída da Ação de Execução Trabalhista (**processo nº 02455007020095020047**), na qual figuram como **exequente: ALCEU DA SILVA RIBEIRO**, CPF/MF nº 039.706.288-57, e como **executados: 1) CELONORTE IND E COM DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA**, CNPJ/MF nº 61.413.613/0001-45; **2) MARIA TEREZA GUERCIO**, qualificada no item "3" do R.02; **3) FRANCISCO GERALDO GUERCIO**, qualificado no item "2" do R.02; e **4) LUIZ CARLOS REGA**, CPF/MF nº 047.827.568-44, verifica-se que **a sexta parte ideal (1/6) ou 16,66% do imóvel matriculado** pertencente à executada indicada no item "2", juntamente com imóvel de

(continua no verso)

matrícula

105.247

ficha

03

verso

outra circunscrição imobiliária, foi **PENHORADA**. Sendo de R\$225.301,27 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e um reais e vinte e sete centavos), o valor da dívida, tendo sido nomeada depositária, a executada, **Maria Tereza Guercio**.

selo: 124594331DF000516224SD218

A(O) escrevente:-

Marcus Vinicius S. Brito
ESCR. AUTORIZADO

Av. 13, em 07 de dezembro de 2021- (PRENOTAÇÃO nº 482.164 de 02/12/2021).

À vista do Protocolo nº 202111.3018.01088226-IA-540 de 30/11/2021, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.3, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10440338420028260100 do 34º Ofício Cível de São Paulo, Capital – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **MARIA TEREZA GUERCIO**, CPF/MF nº 053.971.968-43, qualificada no item "3" dos R. 02 e 05.

selo: 124594331JR000520018YU21F

A(O) escrevente:-

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

Av. 14, em 13 de março de 2024- (PRENOTAÇÃO nº 549.478 de 09/02/2024).

Do Mandado expedido em 05/02/2024, pelo D. Juízo de Direito da 11ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Obrigações (**processo nº 0215458-94.2005.8.26.0100**), na qual figuram como **exequente**: **TERRA GROUP INTERNATIONAL L.L.C**, empresa estrangeira com sede à 66 West 66Th Street, Nova York, NY, Estado Unidos da América, com escritório nesta Capital, situado na rua Alcides Ricardihi Neves, nº 12, representada por seu diretor **FABIAN CLAUDIO STAREINGER**, CPF/MF nº 228.865.858-40; e como **executada**: **MARIA TEREZA GUERCIO**, qualificada no item "3" do R.02, verifica-se que **a sexta parte ideal (1/6) ou 16,66% do imóvel matriculado** foi **PENHORADA**. Sendo de de R\$2.140.289,48 (dois milhões, cento e quarenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), o valor do débito atualizado até novembro de 2023.

selo: 124594331AY001052482KL249

A(O) escrevente:-

Clayton N. Vasconcellos
ESCR. AUTORIZADO